



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Médio André Cartaxo		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Médio André Cartaxo, em Mauriti, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.05.2012.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU N°</b> 11813944-4	<b>PARECER N°</b> 0043/2012	<b>APROVADO EM:</b> 24.01.2012

## I – RELATÓRIO

Maria Socorro de Oliveira Montenegro, diretora da Escola de Ensino Médio André Cartaxo, instituição sediada na Rua Francisco Chagas Sampaio, 444, CEP: 63210-000, de Mauriti, Censo 23160110, mediante o processo nº 11813944-4, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

## III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0254/2012, da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio André Cartaxo, em Mauriti, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.05.2012.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2012.

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE